



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 2.992, de 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender a reforço de dotações orçamentárias fixadas na Lei nº 2.941/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Instituto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha, destinados à despesas com pagamento de benefícios de aposentadorias e pensões, nas seguintes funcionais programáticas:

**ÓRGÃO:** 000007 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000001 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

<b>Função:</b>	09 – Previdência Social
<b>Sub Função:</b>	272 – Previdência do Regime Estatutário
<b>Programa:</b>	7003 – Benefícios Previdenciários a Aposentados
<b>Atividade:</b>	2.703 – Pagamento de Aposentadorias
<b>Fonte de Recursos:</b>	14101121000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Poder Legislativo
<b>Ficha:</b>	666
<b>Elemento de Despesa:</b>	31900100000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas
<b>Valor:</b>	R\$ 350.000,00

<b>Função:</b>	09 – Previdência Social
<b>Sub Função:</b>	272 – Previdência do Regime Estatutário
<b>Programa:</b>	7004 – Benefícios Previdenciários a Pensionistas
<b>Atividade:</b>	2.704 – Pagamento de Pensões
<b>Fonte de Recursos:</b>	14101121000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Poder Legislativo
<b>Ficha:</b>	667
<b>Elemento de Despesa:</b>	31900300000 – Pensões do RPPS e do Militar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

<b>Valor:</b>	R\$ 150.000,00
---------------	----------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial de Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320/1964, a saber:

**ÓRGÃO:** 000007 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 000001 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

<b>Função:</b>	09 – Previdência Social
<b>Sub Função:</b>	272 – Previdência do Regime Estatutário
<b>Programa:</b>	7003 – Benefícios Previdenciários a Aposentados
<b>Atividade:</b>	2.703 – Pagamento de Aposentadorias
<b>Fonte de Recursos:</b>	14101111002 – Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário – Parcelamento Atuarial
<b>Ficha:</b>	666
<b>Elemento de Despesa:</b>	31900100000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas
<b>Valor:</b>	R\$ 500.000,00

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo 14 de julho de 2022.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.